



REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO E LICENCIATURA)

Resolução Nº 023/2011 da Pró-Reitoria de Graduação

Em atendimento ao Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Alfenas – MG acerca das Atividades Complementares e, tendo em vista a importância de propiciar ao acadêmico a oportunidade de desenvolver a capacidade crítica e reflexiva, bem como o enriquecimento de sua formação, por meio de trocas de experiências e atividades práticas, o Colegiado do Curso de Ciências Sociais (Bacharelado e Licenciatura) estabelece as normas específicas de regulamentação das referidas atividades.

Art. 1º São consideradas Atividades Complementares:

- I - Atividades de extensão (conforme regulamentação da Pró-Reitoria de Extensão);
- II - Monitoria no Ensino Superior;
- III - Atividades de pesquisa (conforme regulamentação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação);
- IV - Disciplinas Optativas Livres;
- V - Participação em eventos;
- VI - Estágios não obrigatórios;
- VII - Visitas técnicas;
- VIII - Atividades de representação acadêmica;
- IX - Participação em programas de incentivo à melhoria da qualidade da formação e à permanência dos alunos no Ensino Superior (Programa de Educação Tutorial (PET), Programa Interno Tutorial (PIT), Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID));
- X - Participação no Programa Bolsa Assistência (conforme regulamentação do órgão competente);
- XI - Publicações;
- XII - Participação em atividades dos grupos de pesquisa;
- XIII - Outras atividades aprovadas pelo Colegiado do curso de Ciências Sociais; e
- XIV - Avaliação Institucional Discente (*Incluído pela Resolução nº 035, de 14 de dezembro de 2016, do Colegiado da Prograd*).

Art. 2º A carga horária das Atividades Complementares faz parte da carga horária total do curso, constante nos Projetos Pedagógicos, das modalidades (Bacharelado e Licenciatura).

Parágrafo único. O não cumprimento da carga horária, correspondente às Atividades complementares acarreta a não conclusão do Curso.

Art. 3º A carga horária das Atividades complementares integralizadas pelo discente deve estar, obrigatoriamente, distribuída em pelo menos 3 (três) categorias de atividades, apontadas no Anexo 1 desta normativa.

Art. 4º Os alunos desenvolverão as Atividades complementares ao longo de todo o curso.

Art. 5º A carga horária destinada aos programas/projetos de extensão não deverá, no total, ultrapassar 90 horas e sua execução obedecerá às normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 6º As monitorias realizadas e comprovadas pela Pró-Reitoria de Graduação serão validadas, no máximo em 60 horas.

Art. 7º Os programas institucionais de iniciação científica, estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, com ou sem bolsa, serão validados com carga horária máxima de 60 horas.

Parágrafo Único. A participação como colaborador nos projetos de pesquisas, desde que comprovada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, será validada, no máximo, em 60 horas.

Art. 8º As disciplinas optativas livres, disponibilizadas semestralmente pela Universidade serão validadas, no máximo, em 90 horas.

Art. 9º Os cursos oferecidos pela Pró-Reitoria de Extensão serão validados, no máximo, em 60 horas.

Art. 10. A participação em eventos científicos e culturais, devidamente comprovadas, será pontuada em no máximo 90 horas, de acordo as seguintes especificações:

Evento	Validação das horas
Apresentação de trabalho em evento nacional	20 horas/evento, máximo de 02 apresentações
Apresentação de trabalho em evento Internacional	30horas/evento, máximo de 02 apresentações
Apresentação de trabalho em evento local/regional	15horas/evento, máximo de 02 apresentações
Congresso internacional	40 horas/evento, máximo de 02 participações.
Congresso nacional	30 horas/evento, máximo de 02 participações.
Fórum	4horas/evento, máximo de 3 participações.
Palestra proferida	5 horas/evento, máximo de 3 participações .
Palestra/Conferência/Mesa redonda -	2horas/evento, máximo de 3 participações.
Participação em atividades culturais (visitas a Museus, Teatros, recitais e similares)	Máximo de 16 horas.
Participação em Comissão Organizadora de Eventos	10horas/evento, máximo de 02 participações.
Premiação em evento científico internacional	20 horas/prêmio, máximo de 02 premiações.
Premiação em evento científico local/regional	10 horas/prêmio, máximo de 02 premiações.
Premiação em evento científico nacional	15 horas/prêmio, máximo de 02 premiações.
Semanas/Jornadas Acadêmicas	10horas/evento, máximo de 02 participações.
Simpósio/Mostra	10horas/evento, máximo de 02 participações.

Art. 11. A carga horária realizada em Estágio Não Obrigatório será validada, no máximo, em 100 horas, desde que aprovada pelo Núcleo Docente Estruturante – NDE.

Art. 12. As visitas técnicas supervisionadas e devidamente comprovadas poderão ser validadas, no máximo, em 3 horas por semestre.

Art. 13. As atividades de representação acadêmica em órgãos colegiados e comissões, comprovadas de acordo com o regulamento geral dos cursos de graduação, poderão ser validadas em, no máximo, 10 horas/semestre.

Parágrafo único. As atividades de representação acadêmica em diretorias de órgãos estudantis e a representação de sala, devidamente comprovadas poderão ser validadas, no máximo, 10 horas/semestre. No caso de representação de sala, o acadêmico deverá ser eleito por sua turma e informado pelo órgão máximo de representação estudantil.

Art. 14. A participação nos programas de incentivo à melhoria da qualidade da formação e à permanência no Ensino Superior, desde que comprovada por declaração da tutoria do programa, será validada com carga horária de 60 horas por semestre, e computada no máximo em 120 horas.

Art. 15. A participação no Programa Bolsa assistência estudantil será validada 30 horas por semestre cumprido e no máximo em 02 semestres.

Art. 16. As publicações, devidamente comprovadas, serão pontuadas em no máximo 90 horas, de acordo as seguintes especificações:

Publicação	Validação das horas
Publicação ou aceite em revista indexada	30 horas/artigo, máximo de 03 publicações
Publicação ou aceite em revista não indexada	15horas/artigo, máximo de 02 publicações
Resumo publicado em anais de evento internacional	15horas/evento, máximo de 03 publicações
Resumo publicado em anais de evento local/regional	5 horas/evento, máximo de 04 publicações
Resumo publicado em anais de evento nacional	10horas/evento, máximo de 03 publicações

Art. 17. Os alunos deverão apresentar ao NDE do Curso de Ciências Sociais os documentos comprobatórios das Atividades complementares, com antecedência de 20 dias do término do sétimo período para lançamento e pontuação. As horas remanescentes desta primeira pontuação deverão ser comprovadas com antecedência de até 30 dias do término do oitavo período, para fechamento da carga horária. O NDE fará o registro das Atividades complementares e encaminhará ao Colegiado do Curso de Ciências Sociais o relatório final para validação e divulgação da carga horária.

Art. 17-A. A Avaliação Institucional Discente será contabilizada em 30 minutos a cada semestre, totalizando no máximo 4 horas (*Incluído pela Resolução nº 035, de 14 de dezembro de 2016, do Colegiado da Prograd*).

Art. 18. O Colegiado do Curso de Ciências Sociais deverá encaminhar a carga horária cumprida pelo aluno ao Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico (DRGCA) ao final do último período do curso.

Art. 19. Os casos não presentes nesta normatização serão resolvidos pelo NDE.

7. Visitas técnicas	24.	Visitas técnicas supervisionadas devidamente comprovadas – máximo de 3h/semestre.																	
8. Representação	25.	Representação acadêmica em órgãos colegiados e comissões – máximo de 10h/semestre.																	
	26.	Representação acadêmica em órgãos estudantis e/ou representação de sala – máximo de 10 h/semestre.																	
9. Programas de incentivo	27.	Participação nos programas de incentivo à melhoria da qualidade da formação e à permanência no Ensino Superior – 60 h/semestre, máximo de 120 horas																	
10. Bolsa	28.	Bolsa trabalho – 30 horas, máximo de 60 horas (2 semestres)																	
11. Publicações	29.	Publicação ou aceite em revista indexada – 30 h/artigo, máximo de 03 publicações																	
	30.	Publicação ou aceite em revista não indexada – 15h/artigo, máximo de 02 publicações																	
	31.	Resumo publicado em anais de evento internacional – 15h/evento, máximo de 03 publicações																	
	32.	Resumo publicado em anais de evento local/regional – 5 h/evento, máximo de 04 publicações																	
	33.	Resumo publicado em anais de evento nacional – 10h/evento, máximo de 03 publicações																	
12. Avaliação Institucional Discente	34.	Avaliação Institucional Discente – 30 minutos – máximo 8 avaliações <i>(Incluído pela Resolução nº 035, de 14 de dezembro de 2016, do Colegiado da Prograd).</i>																	
Totais																			

Aprovada pelo Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação em sua 162ª reunião realizada em 25/11/2011 (Resolução nº 023/2011, publicada em 02/12/2011).